



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº /2025.

Assunto: Projeto de Lei n. 55/2025

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional denominado "Desenvolve Arapongas"

O Senhor Presidente desta Casa, Márcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 17 de novembro de 2025, Projeto de Lei nº. 55/2025, de 14 de novembro de 2025.

I – Relatório

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, tem por finalidade Instituir o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional denominado "Desenvolve Arapongas"

Acompanha a mensagem correspondente.

Não foram apresentadas emendas à matéria em análise.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOONGAS

----- Estado do Paraná -----

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, III da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; **III - ao Prefeito**; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exequível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Consta da Mensagem que acompanha o Projeto de Lei a justificativa do interesse público:

O Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional – “Desenvolve Arapongas”, instrumento estruturante de promoção do desenvolvimento econômico sustentável, do empreendedorismo, da inovação, do emprego e da renda em nosso Município.

A proposição organiza e integra políticas públicas já existentes com novos mecanismos de apoio ao ecossistema produtivo local e regional, sem criar estruturas excessivas, priorizando planejamento, articulação intersetorial e resultados mensuráveis.

A aprovação desta proposição aprimora a governança do desenvolvimento local, reduz custos de transação para empreender, estimula a inovação, amplia a capacidade competitiva de nossas empresas e qualifica a política de compras municipais, com impactos positivos sobre emprego, renda e arrecadação de médio e longo prazo

Do ponto de vista técnico-legislativo, o texto está redigido com clareza, precisão e adequada estrutura normativa, atendendo às exigências da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração das leis.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei 55/2025 de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOONGAS

----- Estado do Paraná -----

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 55/2025, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2025.

PAULO GRASSANO
BARROS DE

Assinado de forma digital por
PAULO GRASSANO BARROS DE
CARVALHO:06273276994

CARVALHO:06273276994 Dados: 2025.11.28 09:31:12 -03'00'

Paulo Grassano Barros de Carvalho

Presidente

ALEXANDR
E
JULIANI:03
075199966
Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE
JULIANI:03075199
966
Dados: 2025.11.28
11:02:18 -03'00'
Alexandre Juliani
Membro

SIMONE DE
ALMEIDA
SANTOS:00779380975
75

Assinado de forma digital
por SIMONE DE ALMEIDA
SANTOS:00779380975
Dados: 2025.11.28
09:37:11 -03'00'

Simone de Almeida Santos Sponton
Membro